



PROJETO DE LEI Nº 32/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 26/04/2023
1ª e 2ª votações/Borhino

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 1º, DA LEI Nº 319/77 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, **FELIPE SOUSA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art.1º, da Lei nº 319/77.

“Art.

1º.....
.....

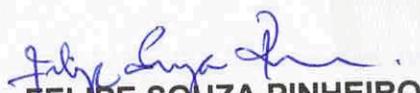
Parágrafo único – A Rua Raimundo Teófilo de Castro inicia-se no cruzamento da Av. Duque de Caxias, com as seguintes características:
Perímetro no vértice P0 , de coordenadas N 9614290,728 m e E 435746,597 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°30'21,26" e 7,03 m; até o vértice P1 , de coordenadas N 9614288,266 m e E 435753,180 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°54'49,09" e 354,70 m; até o vértice P2 , de coordenadas N 9613954,771 m e E 435632,366 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°55'57,25" e 264,79 m; até o vértice P3 , de coordenadas N 9613705,839 m e E 435542,094 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°19'43,73" e 8,34 m; até o vértice P4 , de coordenadas N 9613698,567 m e E 435538,008 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°53'53,33" e 525,86 m; até o vértice P5 , de coordenadas N 9613204,104 m e E 435359,033 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°16'40,74" e 0,59 m; até o vértice P6 , de coordenadas N 9613203,910 m e E 435359,588 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°49'54,78" e 47,08 m; até o vértice P7 , de coordenadas N 9613159,911 m e E 435342,846 m; deste, segue com



os seguintes azimute plano e distância: $164^{\circ}05'4,76''$ e 1,97 m; até o vértice P8 , de coordenadas N 9613158,012 m e E 435343,387 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $200^{\circ}09'7,99''$ e 126,24 m; até o vértice P9 , de coordenadas N 9613039,496 m e E 435299,894 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $289^{\circ}41'36,57''$ e 17,91 m; até o vértice P10 , de coordenadas N 9613045,532 m e E 435283,029 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $19^{\circ}41'36,57''$ e 81,94 m; até o vértice P11 , de coordenadas N 9613122,681 m e E 435310,642 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $106^{\circ}18'43,01''$ e 6,69 m; até o vértice P12 , de coordenadas N 9613120,802 m e E 435317,062 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $22^{\circ}26'20,87''$ e 24,79 m; até o vértice P13 , de coordenadas N 9613143,711 m e E 435326,522 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $26^{\circ}25'23,30''$ e 19,95 m; até o vértice P14 , de coordenadas N 9613161,575 m e E 435335,399 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $59^{\circ}11'21,34''$ e 2,17 m; até o vértice P15 , de coordenadas N 9613162,685 m e E 435337,260 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $19^{\circ}51'23,53''$ e 451,91 m; até o vértice P16 , de coordenadas N 9613587,728 m e E 435490,759 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $19^{\circ}55'11,45''$ e 510,61 m; até o vértice P17 , de coordenadas N 9614067,784 m e E 435664,725 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $20^{\circ}09'52,70''$ e 237,50 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 9614290,728 m e E 435746,597 m, encerrando esta descrição.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº ____/2023.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os (as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 319/77 e dá outras providências.

A iniciativa da proposição advém da previsão no Plano de Mobilidade Urbana de Itapipoca, que visa a consolidação dos aspectos socioculturais e administrativos, capaz de estabelecer estreito vínculo de identidade com a população e o espaço em que vivem.

Ademais, a adequação, por ora proposta, é consequência das alterações que a cidade apresenta desde a aprovação do primeiro ato normativo, em 1977, havendo hoje ocupação de diferentes territórios e desenvolvimento de novas centralidades, agregando novos equipamentos urbanos e promovendo transformações significativas no sistema viário, logo visando equacionar todas as questões conflitantes.

Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Itapipoca.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



MEMORIAL DESCRITIVO

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO TEÓFILO DE CASTRO

MUNICÍPIO: ITAPIPOCA / CE

PROPRIETÁRIO: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA DE ITAPIPOCA

Refere-se o presente memorial descritivo, a um terreno urbano, localizado na Rua Raimundo Teófilo de Castro, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área de terreno 10.690,03m² (metros quadrados) e um perímetro de 110,00m (metros).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0 , de coordenadas N 9614290,728 m e E 435746,597 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°30'21,26" e 7,03 m; até o vértice P1 , de coordenadas N 9614288,266 m e E 435753,180 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°54'49,09" e 354,70 m; até o vértice P2 , de coordenadas N 9613954,771 m e E 435632,366 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°55'57,25" e 264,79 m; até o vértice P3 , de coordenadas N 9613705,839 m e E 435542,094 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°19'43,73" e 8,34 m; até o vértice P4 , de coordenadas N 9613698,567 m e E 435538,008 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°53'53,33" e 525,86 m; até o vértice P5 , de coordenadas N 9613204,104 m e E 435359,033 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°16'40,74" e 0,59 m; até o vértice P6 , de coordenadas N 9613203,910 m e E 435359,588 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°49'54,78" e 47,08 m; até o vértice P7 , de coordenadas N 9613159,911 m e E 435342,846 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°05'4,76" e 1,97 m; até o vértice P8 , de coordenadas N 9613158,012 m e E 435343,387 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°09'7,99" e 126,24 m; até o vértice P9 , de coordenadas N 9613039,496 m e E 435299,894 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°41'36,57" e 17,91 m; até o vértice P10 , de coordenadas N 9613045,532 m e E 435283,029 m; deste, segue com os seguintes azimute



plano e distância: $19^{\circ}41'36,57''$ e 81,94 m; até o vértice P11 , de coordenadas N 9613122,681 m e E 435310,642 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $106^{\circ}18'43,01''$ e 6,69 m; até o vértice P12 , de coordenadas N 9613120,802 m e E 435317,062 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $22^{\circ}26'20,87''$ e 24,79 m; até o vértice P13 , de coordenadas N 9613143,711 m e E 435326,522 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $26^{\circ}25'23,30''$ e 19,95 m; até o vértice P14 , de coordenadas N 9613161,575 m e E 435335,399 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $59^{\circ}11'21,34''$ e 2,17 m; até o vértice P15 , de coordenadas N 9613162,685 m e E 435337,260 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $19^{\circ}51'23,53''$ e 451,91 m; até o vértice P16 , de coordenadas N 9613587,728 m e E 435490,759 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $19^{\circ}55'11,45''$ e 510,61 m; até o vértice P17 , de coordenadas N 9614067,784 m e E 435664,725 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $20^{\circ}09'52,70''$ e 237,50 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 9614290,728 m e E 435746,597 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39° , tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JAYNE FREITAS BRAGA
Engenheira Civil
RNP Nº: 061919629-7

OBSERVAÇÕES

AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA;
 DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME TERMOS CONTRATUAIS;
 ESSE PROJETO NÃO PODE SER ALTERADO NEM MODIFICADO, QUALQUER
 ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO MESMO DEVE SER FEITA PELO PROJETISTA
 OU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

PREFEITURA
 FORMATO A3 - INTERNO: 380 x 277 mm;
 EXTERNO: 420 x 297 mm.

ISS-P

CREA

Jayne Freitas Braga
 JAYNE FREITAS BRAGA
 Engenheira Civil
 RNP Nº 051919829-7

PROPRIETÁRIO:
 PROJETO
 CÁLCULO
 CONSTRUÇÃO

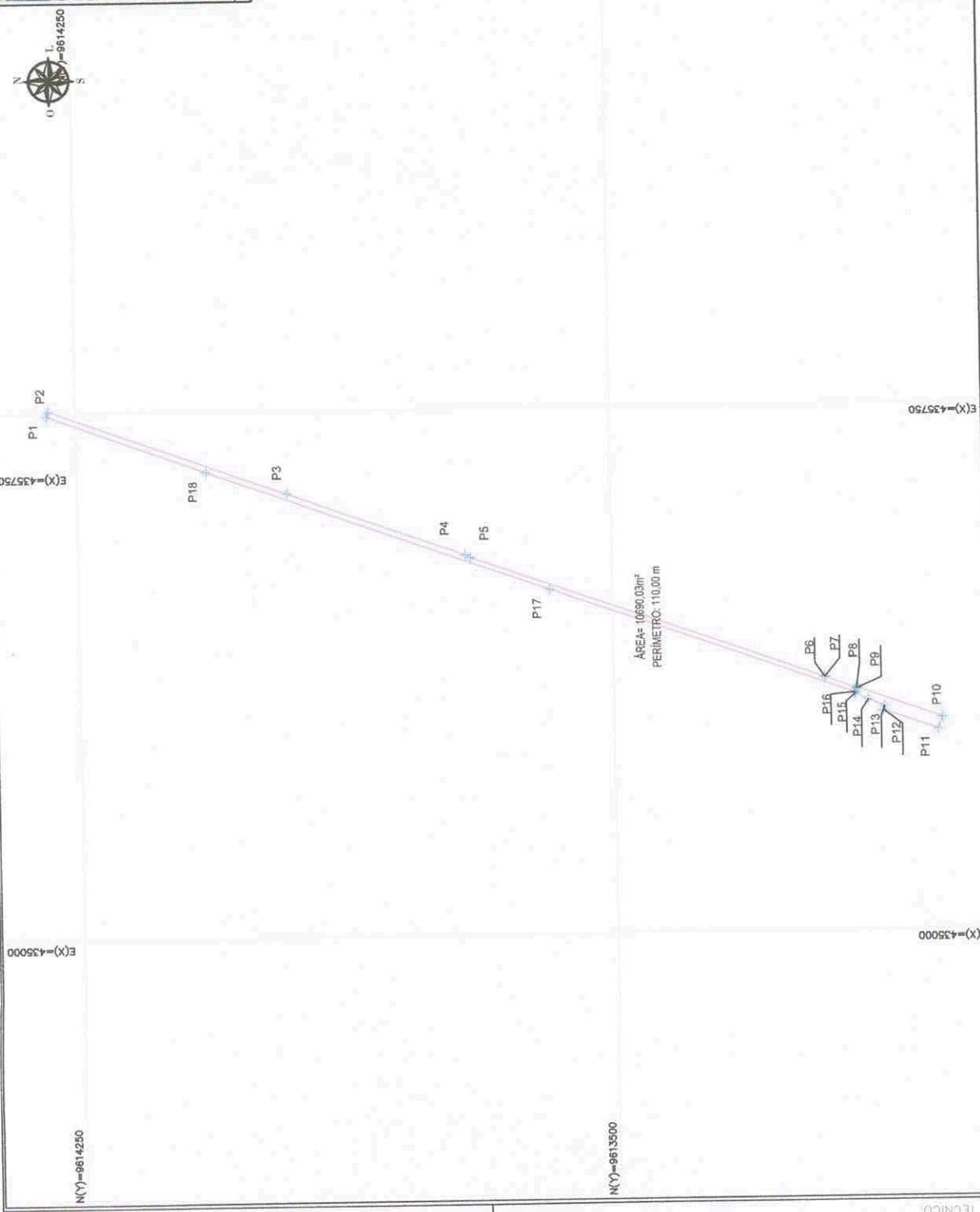
LOCAL - Rua Raimundo de Castro, Itapipoca - CE

GEORREFERENCIAMENTO
 MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

PRANCHIA
 01/01
 DESENHO
 ESC:1/7500

TOPOGRAFIA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



Point	Area (m²)	Area (ft²)
P1	9614290,73	435746,60
P2	9614288,27	435753,18
P3	9613954,77	435532,37
P4	9613705,84	435542,09
P5	9613696,57	435538,01
P6	9613204,10	435359,03
P7	9613203,91	435359,59
P8	9613159,91	435342,05
P9	9613138,01	435343,39
P10	9613009,50	435299,86
P11	9613045,53	435293,03
P12	9613122,68	435310,64
P13	9613120,80	435317,06
P14	9613143,71	435296,52
P15	9613161,57	435335,40
P16	9613162,68	435337,26
P17	9613587,73	435490,76
P18	9614067,78	435664,73

N(Y)=9613500

N(Y)=9613500

ÁREA= 10690,03m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

E(X)=435500

E(X)=435750

E(X)=435000

N(Y)=9614250

E(X)=435750

E(X)=435000

PLANTA DE SITUÇÃO





PARECER DO RELATOR Nº 27/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 32/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 24 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 32/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da lei nº 319/77, e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

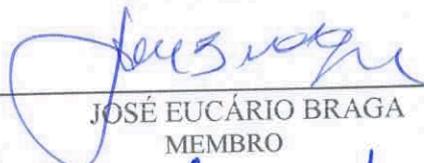
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 32/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE



JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO



LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR



JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 24 de abril de 2023.